

Chamada Pública CP108/2026 – Compra de Insumos de Limpeza e Higiene para o Revelando SP 2026 – Todas as edições

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que **entre os dias 07 e 14 de abril de 2026**, receberá propostas de empresas para **Compra de Insumos de Limpeza e Higiene para o Revelando SP 2026, Todas as edições, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Compra de Insumos de Limpeza e Higiene, **incluindo seus respectivos serviços de transporte**, destinados ao uso em todas as edições do Revelando SP 2026.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta contendo o valor **unitário para cada item e valor total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo transporte, conforme quantidade estimada e especificações indicados abaixo.**

• Especificação (itens e Quantidade estimada)

Quantidade	Unidade / Referência / Produto
30	pacotes de papel higiênico, folha dupla, com 16 rolos de 30 metros cada
50	fardos com 8 rolos de papel higiênico, 300 metros cada, folha simples (rolão)
30	fardos de papel toalha interfolhado, contendo 6 unidades cada
06	fardos de papel toalha em rolo (bobina), com 6 unidades cada
05	frascos de 2 L de protetor solar profissional FPS 60, com repelente e bico dosador
02	galões de 5 L de sabonete líquido neutro
06	galões de 5L de Desinfetante eucalipto
05	galões de 5L de Água sanitária
03	galões de 5L de Detergente
10	pacotes de saco de lixo de 400 L, reforçado, com 100 unidades cada
20	pacotes de saco de lixo de 100 L, reforçado, com 100 unidades cada

Imagens de referência:

Fardos com 8 rolos de papel higiênico, 300 metros cada, folha simples (rolão):



Fardos de papel de mão interfolhado com 6 unidades em cada:



2.2. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material/ produtos iguais ao solicitado.

2.3. Toda despesa com transporte / Carga e Descarga devem estar inclusas na proposta.

2.4. **Local de entrega:**

Teatro Sérgio Cardoso – Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista, São Paulo - SP, 01325-000

2.5. **Prazo de entrega:** 04/05/2026 - **Favor, informar o prazo de entrega na proposta.**

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- b) Respeitar prazo e local de entrega preestabelecido com a CONTRATANTE.
- c) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento dos itens que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- d) Prestar à Contratante todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto contratado.
- e) Atender as regras de vigilância sanitária no que diz respeito a armazenamento e transporte.
- f) Fornecer os itens, conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas nas propostas, dentro do prazo de validade.
- g) Eventuais alterações nas características do produto/mercadoria a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- h) Retirar ou substituir todo produto e/ou mercadoria que não apresentar as condições e especificações descritas na Chamada, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;

- i) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, devolução de mercadoria/produto.
- j) O produto e/ou mercadoria, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga,
- k) O produto e/ou mercadoria que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- l) O produto e/ou mercadoria recusado ou o que, embora entregue e recebido, esteja fora do prazo de validade, danificado, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer da sua utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- m) Quando houver atuação de empregados nas dependências da CONTRATANTE".
 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
 - Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- n) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições dos produtos/mercadorias não qualificados ou entendidos como inadequados.
- o) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- p) Todos os produtos e/ou mercadorias fornecidos deverão atender às quantidades e aos requisitos mínimos previstos nas especificações constantes do item 2.1, estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e sem violação. Caso não correspondam ao exigido nesta Chamada, ao ofertado na proposta ou ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a respectiva substituição ou correção.
- q) A emissão correta da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, inclusive quanto à correta classificação fiscal dos produtos (CFOP e NCM), compatível com o objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Notas Fiscais emitidas com classificação incorreta serão glosadas e não processadas para pagamento até a sua regularização, devendo a CONTRATADA providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes

a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

- 5.1. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 5.2. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração da contratação.

- 5.3. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 5.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período da contratação.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a entrega final dos serviços/ compra, mediante contrato assinado (se for o caso) no prazo mínimo de 15 (dez) dias úteis ou conforme acordado, contados da apresentação de nota fiscal válida.
- b) Correrão por conta da PROPONENTE os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como eventuais despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, além de outros gastos de qualquer natureza.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP108/2026 – Compra de Insumos de Limpeza e Higiene para o Revelando SP 2026 – Todas as edições.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas relacionadas à prestação do serviço e/ou à compra, desde a matéria-prima até a entrega no local indicado, incluindo equipamentos, transporte, taxas e impostos.
- b) Deverá ser indicado na proposta qual o meio para pagamento
- c) A proposta deverá conter valor unitário para o item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- d) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- e) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- f) APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- g) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- h) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço